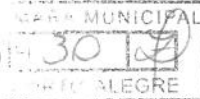




PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

Proc. n.º 2597/10  
PLL n.º 119/10



Of. n.º 921 /GP.

Paço dos Açorianos, 10 de outubro de 2011.

Senhora Presidente:

Comunico a Vossa Excelência e seus dignos Pares que, usando das prerrogativas que me conferem o inciso III do artigo 94 e os §§ 1º e 2º do artigo 77, todos da Lei Orgânica Municipal, decidi VETAR PARCIALMENTE o Projeto de Lei n.º 119/10, desse Legislativo, que "Obriga os hospitais e as maternidades situados no Município de Porto Alegre a prestarem assistência especial às parturientes em cujos filhos recém-nascidos seja constatado, durante o período de internação para o parto, qualquer tipo de deficiência ou patologia crônica que implique tratamento continuado", pelas razões que passo a destacar.

#### RAZÕES DO VETO PARCIAL

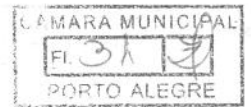
Em que pese o cunho meritório da iniciativa, tem-se que o disposto no art. 2º, III, ao determinar que a assistência especial às parturientes seja efetivada mediante encaminhamento, junto à rede de atenção básica e especializada, para a primeira consulta, não levou em consideração que significativo número de partos realizados em Porto Alegre não é de municípios da cidade. As consultas em atenção especializada, para a Região Metropolitana e interior são regradadas pelo Estado, e não pela Capital.

**VETO PARCIAL**

A Sua Excelência, a Vereadora Sofia Cavedon,  
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.



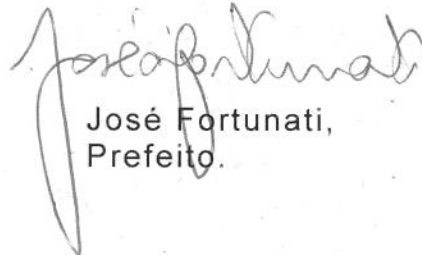
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO



Considere-se, ademais, que o conteúdo do dispositivo ora vetado impõe obrigação cuja execução não compete ao gestor municipal, tampouco à instituição que presta o serviço, mormente levando-se em conta os pacientes atendidos pela rede particular, pois cabe a tais usuários decidirem pela assistência do Sistema Único de Saúde ou do setor privado.

São essas, Senhora Presidente, as razões que me levam a vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 119/10, esperando o reexame criterioso dessa Casa, com o acolhimento do veto ora apresentado.

Atenciosas saudações,



José Fortunati,  
Prefeito.